



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21.519, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO  
TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS EM  
DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO  
DESFILÉ CÍVICO NO MUNICÍPIO DE  
CASTELO/ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

**Considerando** a necessidade de garantir a segurança dos participantes, organizadores e da população em geral;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 9459/2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada a interdição temporária das seguintes vias públicas do Município de Castelo/ES, em razão da realização do Desfile Cívico no dia 05 de junho de 2026:

**I - FECHAMENTO DAS SEGUINTE RUAS:**

- Das 17h às 23h – Praça José Arquilau Vivacqua;
- Das 17h às 23h – Avenida Getúlio Vargas com Rua Aguilar Freitas (altura da ponte da cadeia, sentido Centro);
- Das 17h às 23h – Avenida Ministro Araripe, na altura do Supermercado Michel;
- Das 17h às 23h – Rua Antônio Bento com Rua Antônio Machado (altura da Papelaria do Rubinho);
- Das 17h às 23h – Rua Aristeu Borges de Aguiar.

**Parágrafo único.** Fica proibido estacionar, a partir das 15h, na Avenida Ministro Araripe, na altura do Supermercado Michel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Todas as vias de acesso às ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior também terão o trânsito temporariamente bloqueado, com a devida sinalização e orientação por parte da equipe organizadora e dos agentes de trânsito.

**Parágrafo único.** Será permitida a circulação de veículos de emergência e de veículos que comprovem a necessidade de acesso a estabelecimentos essenciais, desde que autorizados pela autoridade municipal.

**Art. 3º** A interdição será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com apoio da Polícia Militar e demais órgãos de segurança e trânsito.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 26 de Maio de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo – ES